



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 144/93

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de terrenos urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar doação de uma área de 1.000 m² (Hum mil metros quadrados) de terreno da quadra 109 (Cento e nove) da planta geral desta cidade, sendo localizado 25 (Vinte e cinco) metros frente a Avenida Brasil e 40 (Quarenta) metros frente a Rua 10.


Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção da Igreja Batista, neste Município.

Artigo 3º - Os responsáveis pela entidade acima mencionada, terão o prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da aprovação desta, para iniciar a construção, e o prazo de 12 (Doze) meses para a concretização da obra, implicando em cancelamento automático da doação, o não cumprimento deste artigo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt.

08 de setembro de 1.993.



Maria Aparecida Pardini Formigoni
Prefeita Municipal